



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

DELIBERAÇÃO Nº 187 DE 27 DE outubro DE 1975.

EMENTA: Autoriza Abertura de Crédito Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e su sanciona a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica o Chefe de Executive Municipal autorizado a abrir o crédito especial suplementar na importância de Cr\$79.000,00 (setenta e nove mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

| | |
|----------------------------------|---------------|
| 31.20.02 - Material de Consumo | Cr\$ 2.000,00 |
| 31.30.02 - Serviços de Terceiros | Cr\$11.000,00 |

SECRETARIA DA PREFEITURA

| | |
|----------------------------------|---------------|
| 31.30.09 - Serviços de Terceiros | Cr\$20.000,00 |
|----------------------------------|---------------|

DIVISÃO DE FAZENDA

| | |
|--------------------------------|---------------|
| 31.20.19 - Material de Consumo | Cr\$ 2.000,00 |
|--------------------------------|---------------|

VIAÇÃO, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

| | |
|----------------------------------|---------------|
| 31.20.42 - Material de Consumo | Cr\$21.000,00 |
| 31.30.42 - Serviços de Terceiros | Cr\$ 5.000,00 |

EDUCAÇÃO E CULTURA

| | |
|--------------------------------|---------------|
| 31.20.61 - Material de Consumo | Cr\$ 4.000,00 |
|--------------------------------|---------------|

SAÚDE

| | |
|----------------------------------|---------------|
| 31.20.77 - Material de Consumo | Cr\$ 6.000,00 |
| 31.30.77 - Serviços de Terceiros | Cr\$ 2.000,00 |

SERVIÇOS URBANOS

| | |
|----------------------------------|---------------|
| 31.20.99 - Material de Consumo | Cr\$ 4.000,00 |
| 31.30.99 - Serviços de Terceiros | Cr\$ 2.000,00 |

Total..... Cr\$79.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura de crédito autorizado no artigo anterior, correrão à conta de excesso de arrecadação apurada em Balancete de mês de setembro de corrente, de acordo com o art. 2º.




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

(Continuação) 2:

de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, item II, de Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 27 de outubro de 1975.


MARCO ANTONIO DA CRUZ GARAMÉZ
Prefeito Municipal

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º 187/75
Pag. 15 verso
Em. 27/10/75
M. B. Silva
FUNÇÃO UA